



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO,
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E MONITORAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

122

R A T I F I C O a DISPENSA nº 016/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no âmbito de projetos arquitetônicos e de engenharia civil destinados a captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.011/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **AURORA BR SOLUCOES EM SEVICOS LTDA**, CNPJ nº **50.070.420/0001-12**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos nº 2340, Sala 103, CEP: 58.037-051, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa – PB, representada por **FABRICIO MARCILI DORA**, portador do CPF nº 775.219.600-25. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 12 de Dezembro de 2023.

Cléber Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Projetos Especiais, Planejamento,
Captação de Recursos e Monitoramento



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 016/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a DISPENSA nº 016/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no âmbito de projetos arquitetônicos e de engenharia civil destinados a captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.011/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **AURORA BR SOLUCOES EM SEVICOS LTDA**, CNPJ nº **50.070.420/0001-12**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos nº 2340, Sala 103, CEP: 58.037-051, Jardim Oceania, cidade de João Pessoa - PB, representada por **FABRICIO MARCILI DORA**, portador do CPF nº

775.219.600-25. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Dezembro de 2023.

Cléber Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal de Projetos Especiais, Planejamento,
Captação de Recursos e Monitoramento

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b9c62ad097796a33822456c7f79f074b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO.

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO.

Fixa e estabelece normas para o Processo Seletivo interno destinado a informar ao Chefe do Executivo Municipal os Profissionais do quadro Efetivo do Magistério que se enquadram como aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de novembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, de Plano Nacional de Educação - PNE 2014 - 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, tornam público o Edital do Processo Seletivo Interno para selecionar os profissionais do quadro efetivo do magistério aptos ao exercício da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto na Rede Pública Municipal de Ensino de Jatobá, por meio da aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **15 a 18 de janeiro de 2024**.

Considerando o inciso III do art. 5º e § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Gestor Geral e Gestor Adjunto, para as instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Jatobá (MA).

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jatobá (MA).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno será instituída Comissão Temporária de Seletivo Interno CTSI, com funções de acompanhamento e fiscalização, regulamentada por meio de portaria.

1.4 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até **02 (dois) anos**, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas:

1ª Etapa: Prova de títulos (ANEXO III) de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Etapa: Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

1.5 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Está habilitado a se inscrever e participar do Processo Seletivo Interno, o servidor público que preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. Ser efetivo na rede publica municipal;

II. Contar com, no mínimo, 03 (Três) anos de Magistério Público;

III. Estar em exercício na Unidade Escolar ou dela não estar afastado por mais de 6 (seis) meses;

IV. Não estar respondendo a inquérito administrativo nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

V. Apresentar Plano de Gestão com proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;

VI. Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria;

VII. Gozar dos direitos civis e políticos;

VIII. Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício, sendo, 40 horas semanais, designadas a função de (Gestor Geral) ou (Gestor Adjunto), conforme os turnos de funcionamento da unidade escolar.

2.2. Para concorrer às funções de Gestor Geral e Gestor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

2.2.1 Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor;

2.2.2 Comprovante de Residência;

